

ATO PR Nº 247, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Declara vacância de cargo ocupado por servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 26, XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE n.º 895, de 31 de julho de 2014),

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2024.0.000020088-7,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 06 de junho de 2024, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado por leis anteriores, para o qual a servidora LISIANE KATZ foi nomeada pelo Ato nº 389/2020, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

PRESIDENTE DO TRE-RJ

ATO PR Nº 249, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Plano de Transformação Digital, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 2024-2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO que o Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), decorrente da ENTIC-JUD, realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), determina a instituição formal do Plano de Transformação Digital;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do PTD elaborado para o biênio 2022-2023 encontra-se concluído;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.184, de 10 de agosto de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico para o período de 2021 a 2026; e

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, nos autos do processo SEI nº [2024.0.000023911-2](#), devidamente validada pelo Comitê Gestor de TIC - CGTIC e ajustada pelo Comitê de Governança de TIC - CGovTIC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Transformação Digital (PTD) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com vigência para o biênio 2024-2025, disposto no Anexo do presente Ato.

Art. 2º O Plano de Transformação Digital deverá ser revisado anualmente ou sempre que necessário, a fim de garantir o constante alinhamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação às diretrizes institucionais, contemplando as inovações tecnológicas e as novas demandas da sociedade.

Parágrafo único. O acompanhamento do Plano de Transformação Digital será realizado pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), instituído pelo Ato GP nº 68, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

PRESIDENTE DO TRE-RJ

[PTD 2024 2025 CGOVTIC 21 06 2024.pdf](#)**ATO PR Nº 251, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Anexo I do Ato GP nº 192, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre normas complementares para realização do regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe foi concedida por meio do artigo 26, XV, da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 2024.0.000018862-3,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I do Ato GP nº 192/2022 passa a vigorar na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO do Ato PR nº XXXXX/2024

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO

PROPOSTA DE PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO: (art. 28, da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022)		
Nome:		
Matrícula:		
Lotação:		
E-mail funcional:		
E-mail pessoal:		
Telefone fixo:		
Telefone celular:		
Chefia imediata:		
Gestor da unidade:		
Modalidade de teletrabalho (art. 2º, I, da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022): () integral síncrono; () integral assíncrono; () parcial síncrono; ou () assíncrono.		
O teletrabalho será realizado no exterior? (art. 12, § 3º, da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022) () sim; () não.		
Prazo do Teletrabalho (permitida a renovação):		
Periodicidade de comparecimento presencial no TRE-RJ (se for o caso):		
Período em que estará à disposição do TRE-RJ:		
Antecedência mínima para convocação (se for o caso):		
Cronograma de reuniões (presencial/virtual) com a chefia imediata para avaliação de desempenho:		
Descrição das atividades acordadas:	Quantidade mensal:	Observação
1.		
2.		
3.		